

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Maio de 2025

Sociedade Recuperanda
Cirúrgica Rio de Janeiro Ltda

Processo nº 0850558-66.2022.8.19.0001

4ª Vara Empresarial da
Comarca da Capital

SUMÁRIO

I – PREÂMBULO	3
II – ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	3
III – VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS	5
IV – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....	5
a) RECEITAS	5
b) DESPESAS.....	6
c) RESULTADO	8
V – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	8
a) BALANCETE.....	8
b) ATIVO.....	9
c) PASSIVO	10
VI – ANÁLISE ECONÔMICA	11
VII – CONCLUSÃO	13

I – PREÂMBULO

A sociedade CIRÚRGICA RIO DE JANEIRO LTDA desenvolve sua atividade por meio de venda de material médico e odontológico para diversos segmentos da área da saúde, tais como empresas de *home care*, estudantes, clínicas e hospitais da rede pública e privada, despontando-se como o maior grupo de varejo hospitalar do Estado do Rio de Janeiro.

A Recuperanda iniciou suas atividades por meio da abertura da loja Maconequi situada na cidade de Resende, que concentrava a função de venda de varejo e centro de distribuição para a região Sul-Fluminense, cuja expansão realizada no ano de 2012, através da inauguração do centro de distribuição e base comercial localizados na Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro, passou a contar com lojas nas cidades de (i.) Resende/RJ, (ii.) Volta Redonda/RJ, (iii.) Rio de Janeiro/RJ, e (iv) São Paulo/SP, contando hoje com o total de 11 (onze) lojas físicas e 70 (setenta) funcionários.

A sociedade distribuiu, em 06 de outubro de 2022, o pedido de pedido de Recuperação Judicial em consolidação processual, perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, de modo que as fases de seu processamento se encontram dispostas no tópico a seguir.

II – ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

No intuito de facilitar a compreensão dos credores e demais interessados, bem como promover ampla transparência na condução de seus procedimentos, esta Administração Judicial disponibilizará um **quadro informativo** em seus relatórios, com **datas e prazos** inerentes ao

desenvolvimento do rito processual desta Recuperação Judicial, representado por meio da planilha abaixo:

PROCEDIMENTO RECUPERACIONAL - PRAZOS E DATAS		
ATO PROCEDIMENTAL	PRAZO	DATA
Pedido de Recuperação Judicial	Prazo inexistente	06.10.2022
Deferimento do pedido	Prazo inexistente	15.12.2022
Prazo de apresentação do Plano de Recuperação - Art. 53, LRF	60 dias da publicação da decisão de deferimento	26.05.2023
Publicação do edital de deferimento - Art. 52, §1º, LRF	Prazo inexistente	27.03.2023
Apresentação de Divergências/Habilitações de Crédito Administrativas à Administração Judicial - Art. 7º, §1º, LRF	15 dias da publicação do edital de deferimento	11.04.2023
Apresentação da Relação de Credores da Administração Judicial - Art. 7, §2º, LRF	60 dias da publicação do edital de deferimento	26.05.2023
Publicação do edital da Relação de Credores do A.J. - Art. 7, §2º, LRF	Prazo inexistente	01.06.2023
Publicação do edital de recebimento do Plano de Recuperação - Art. 53, LRF	Prazo inexistente	01.06.2023
Prazo de Objeção ao Plano de Recuperação - Art. 53, § único, LRF	30 dias da publicação do recebimento do Plano	01.07.2023
Assembleia Geral de Credores	29.04.2024	

Em cumprimento ao artigo 22º, II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, esta Administração Judicial apresenta seu **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda**, referente ao mês de maio de 2025, através dos itens assim dispostos:

- I. Verificação de Crédito;*
- II. Análises financeiras;*

- III. *Análises Contábeis;*
- IV. *Análises Econômicas; e*
- V. *Conclusão.*

III – VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

Considerando que o **edital** previsto pelo artigo 52, §2º, da Lei nº 11.101/2005 restou publicado em **27 de março de 2023**, tem-se que no período em apuração ainda não havia se iniciado o prazo afeto à apresentação das habilitações e divergências, previsto pelo artigo 7º, §1º, não havendo, portanto, qualquer informação acerca do procedimento de verificação de crédito a reportar no mês sob análise.

IV – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

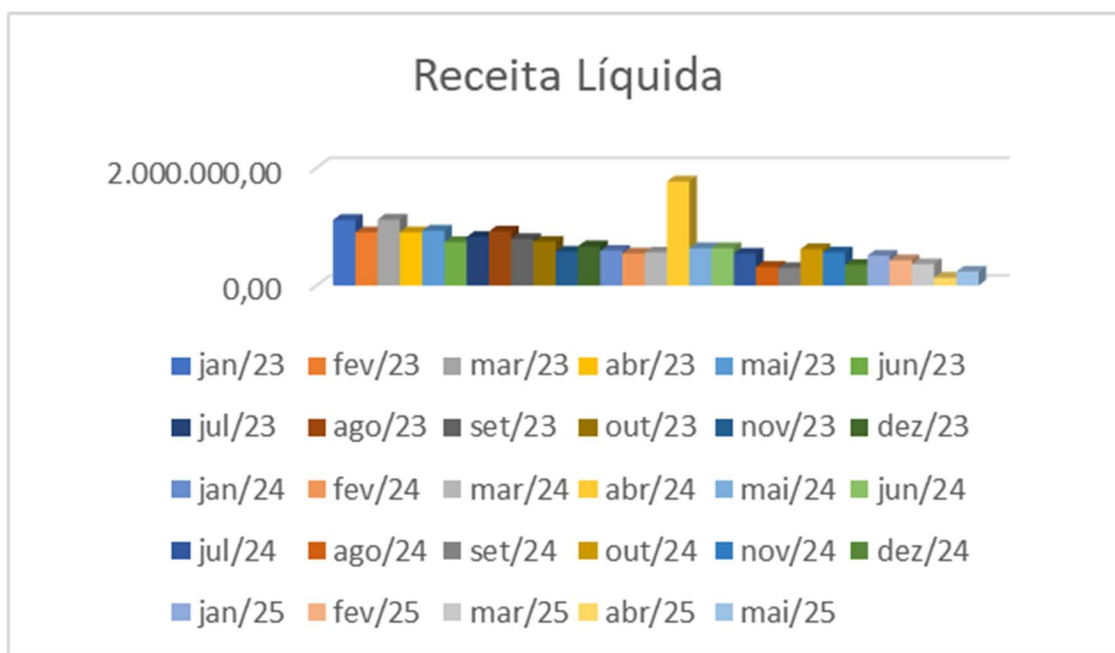
Em relação ao período findo em maio de 2025, foram analisados o **Balancete de Verificação** e a **Demonstração do Resultado** da Recuperanda, de onde foram extraídos os dados financeiros atinentes às **Receitas, Despesas e Resultado**.

a) **RECEITAS**

No mês em análise, maio de 2025, a **Receita Líquida** da Recuperanda atingiu o patamar de **R\$ 236.365,80** (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) conforme demonstrado abaixo:

RUBRICA	MAIO 2025
Receita Bruta	311.228,73
Impostos Incidentes	74.862,93
Receita Líquida	236.365,80

A **Receita Líquida** auferida em maio de 2025 apresentou um aumento, relativamente ao mês de abril do mesmo exercício, de 77,23%, consoante ilustração que segue:



b) DESPESAS

No mês sob análise, a Recuperanda apresentou em seus demonstrativos um total de **Custos e Despesas** no valor de **R\$ 271.042,79** (duzentos e setenta e um mil, quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

O **custo das mercadorias vendidas** atingiu o patamar de **R\$ 247.369,89** (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), o que representa **104,65% de sua receita líquida**. Classificados pelas **despesas operacionais, tributárias e financeiras**, a RECUPERANDA teve dispêndios no total de **R\$ 23.672,90** (vinete e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

GASTO	VLR
Custo de Mercadorias Vendidas	247.369,89
Despesas Operacionais	22.686,15
Despesas Tributárias	0,00
Despesas Financeiras	986,75
TOTAL	271.042,79

A relação dos **Custos e Despesas** havidos pela Recuperanda resta assim representada:



c) RESULTADO

O **Resultado** apresentado pela Recuperanda, no mês de maio de 2025, aponta um **prejuízo de R\$ 34.676,99** (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

O resultado apurado no mês de maio de 2025, comparado aos meses anteriores, segue assim representado:



V – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Os demonstrativos apresentados com a data base de 31 de maio de 2025 permitiram a análise da estrutura patrimonial da Recuperanda, conforme será demonstrado a seguir:

a) BALANCETE

O **Balancete de Verificação** apresentado pela Recuperanda, com data base em 31 de maio de 2025, indica um **Patrimônio Líquido** de

R\$ 648.259,80 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), com a seguinte estrutura:

CONTA	VALOR
Capital Integralizado	50.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	598.259,80
Patrimônio líquido	648.259,80

b) ATIVO

No período analisado, a RECUPERANDA apresentou um total de Ativo no valor de **R\$ 31.017.836,51** (trinta e um milhões, dezessete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), dos quais **96,29%** compõem o **Ativo Circulante** e **3,71%** o **Ativo não Circulante**, conforme ilustração abaixo:

RUBRICAS	Saldo 31/05/25	% do Ativo Total
TOTAL DO ATIVO	31.017.836,51	100
ATIVO CIRCULANTE	29.868.580,22	96,29
Disponibilidades	422.953,76	1,36
Contas a Receber	23.507.224,42	75,79
Tributos a Recuperar	455.725,92	1,47
Outros Créditos	4.687.837,33	15,11
Estoque	794.838,79	2,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.149.256,29	3,71
Outros Créditos	155.000,00	0,50
Realizável a Longo Prazo	519.340,83	1,67
Imobilizado	1.123.934,55	3,62
Depreciações e Amortizações	-649.019,09	-2,09

c) PASSIVO

A RECUPERANDA apresentou, nas contas do **Passivo Exigível**, um saldo de **R\$ 30.369.576,71** (trinta milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), dos quais **95,05%** compõem o **Passivo Circulante** e **4,95%**, o **Passivo Não Circulante**, conforme ilustração abaixo:

RUBRICAS	Saldo 31/05/25	% do Passivo Exigível
TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL	30.369.576,71	100
PASSIVO CIRCULANTE	28.865.023,77	95,05
Obrigações c/Pessoal	6.631,29	0,02
Encargos Sociais	82.706,90	0,27
Fornecedores	13.126.692,20	43,22
Outras Obrigações	581.339,90	1,91
Empréstimos e Financiamentos	667.638,57	2,20
Obrigações Fiscais	14.400.014,91	47,42
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.504.552,94	4,95
Empréstimos e Financiamentos	946.012,73	3,12
Obrigações Fiscais	558.540,21	1,84

VI – ANÁLISE ECONÔMICA

A análise dos indicadores de performance das sociedades nos possibilita aferir suas condições econômicas e financeiras, sendo inúmeros os parâmetros que propiciam tais percepções, dos quais destacaremos o (i.) **Índice de Liquidez Corrente**; (ii.) **Índice de Solvência Geral**; e (iii.) **Grau de Endividamento**.

O **Índice de Liquidez Corrente** se presta a demonstrar a capacidade da sociedade em **cumprir obrigações de curto prazo (até 12 meses)**, de modo que um indicador maior que “R\$1,00” demonstra que a Recuperanda dispõe de mais de R\$ 1,00 em seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

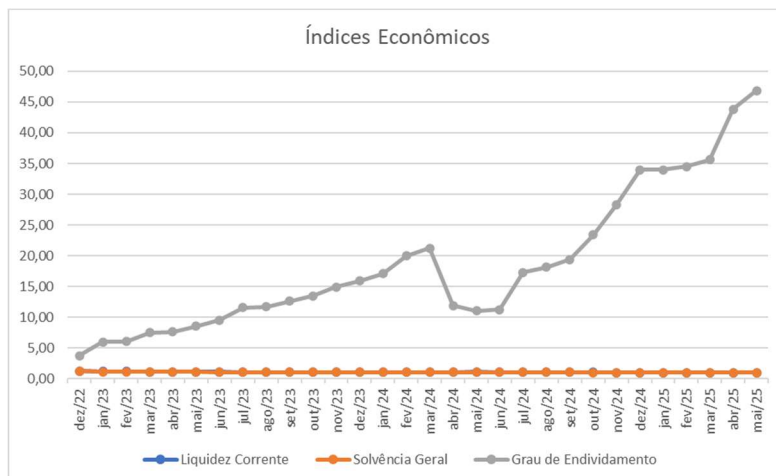
Por sua vez, o **Índice de Solvência Geral** se presta a demonstrar o grau de garantia que a sociedade possui em **ativos frente ao pagamento total**

de suas dívidas, de modo que um indicador maior que “R\$1,00” demonstra que a Recuperanda dispõe de mais de R\$ 1,00 em seu ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida.

O **Grau de Endividamento Financeiro**, se destina à comparação do investimento dos sócios (patrimônio líquido) e a dívida da sociedade (passivo exigível), obtido pela **divisão do Passivo Exigível pelo Patrimônio Líquido**, despontando-se como favorável quando menor que 1.

Assim, mediante documentação afeta ao mês sob análise, o cálculo dos índices mencionados alcança seguintes indicadores:

ÍNDICES	Liquidez Corrente	Solvência Geral	Endividamento
dez/22	1,25	1,27	3,77
dez/23	1,09	1,06	15,94
jan/24	1,08	1,06	17,11
fev/24	1,07	1,05	20,02
mar/24	1,07	1,05	21,23
abr/24	1,11	1,08	11,93
mai/24	1,11	1,09	11,03
jun/24	1,11	1,09	11,23
jul/24	1,07	1,06	17,27
ago/24	1,06	1,06	18,14
set/24	1,06	1,05	19,40
out/24	1,05	1,04	23,43
nov/24	1,04	1,04	28,36
dez/24	1,04	1,03	33,96
jan/25	1,04	1,03	33,96
fev/25	1,04	1,03	34,52
mar/25	1,04	1,03	35,61
abr/25	1,04	1,02	43,86
mai/25	1,03	1,02	46,85



VII – CONCLUSÃO

As operações desenvolvidas pela Recuperanda estão em pleno desenvolvimento, visto que as atividades comerciais estão em vigor, com suas prestações e contraprestações devidamente adimplidas.

Da análise da documentação apresentada, conclui-se que as receitas da recuperada, no período findo em 31 de maio de 2025, não foram suficientes para suportar os custos e despesas, apurando um **déficit de R\$ 34.676,99** (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Estas são as informações apuradas por este Administrador Judicial acerca da competência afeta ao mês de maio de 2025.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2025.

LEITE & ROZEMBERG ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Leite & Rozemberg

— A D V O G A D O S —

Leonardo Leite Moreira

OAB/RJ 116.026

Lawrence Rozemberg C. Queiroz

OAB/RJ 174.186

Janaína Lino Ferreira

CRC/RJ 083903/O-6